



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.459 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO À TÍTULO PRECÁRIO”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas pelas entidades Associação dos Amigos da Clínica da Alegria e Associação Chácara Santa Clara, manifestando o interesse em explorar estacionamento no dia 28 de janeiro de 2012, por ocasião da realização do “Show do Conjunto Exaltasamba”;

CONSIDERANDO o interesse da população pelo conforto e segurança oferecidos pelos “estacionamentos pagos”, demonstrado durante a realização de eventos anteriores;

CONSIDERANDO que a autorização para a exploração de estacionamento não causará danos ao local, nem causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

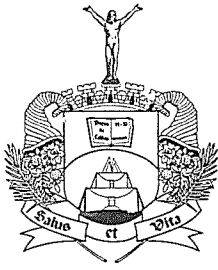
CONSIDERANDO, a precariedade da autorização, e;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, para a exploração de estacionamento, no dia 28 de janeiro de 2012, durante a realização do “Show do Conjunto Exaltasamba”, os usos onerosos:

- I - do terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Avenida Dirce Pereira Rosas, bairro Jardim Esperança, nas proximidades da subestação do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, ao lado do CAIC, pela Associação dos Amigos da Clínica da Alegria, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.295/0001-03; e



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.459 - fl. 2 /

II - do terreno pertencente ao patrimônio público municipal onde funciona a Pista de Motocross, pela Associação Chácara Santa Clara, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.659/0001-84.

§ 1º. A autorização objeto deste Decreto está condicionada à cobrança de, no máximo, R\$ 10,00 (dez reais) por veículo, devendo esta informação, juntamente com o nome da entidade responsável, ser afixada em lugar visível, em faixa de, no mínimo, 3m x 1m de dimensão.

§ 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se as entidades a repassarem 20% (vinte por cento) da renda total auferida com a exploração do estacionamento ao Fundo Municipal Pró-Esportes, bem como a prestar contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, impreterivelmente, até dois dias úteis após a realização do evento.

Art. 2º. Em se tratando de exploração de estacionamento por particulares, fica o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da realização do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JANEIRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer